



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 133.572/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de doze meses.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos n. 1 e n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **3/2/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial



de computadores Internet.

- 2.1.2. **4/2/2010:** **a partir das 9h até às 9h do dia 22/2/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **22/2/2010:** **às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a licitante prestado, caso o contrato esteja encerrado, ou esteja prestando, caso o contrato esteja vigente, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção da(s) cópia(s) do(s) documento(s) referido(s) no subitem 4.1.1, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, e a documentação de habilitação (subitem 4.1.1 do Edital) configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos:



Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.

5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 deste Edital, esta poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).



5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO oferecido PARA O ITEM único**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.

6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:

6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.



- 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexistentes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 6 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.



6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de conclusão dos serviços objeto da licitação, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, doze meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, observado o disposto no Título 8 do Anexo n. 1;
- f) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida nos Anexos n. 1 e n. 2;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e preço global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos Anexos n. 1 e n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, com identificação do cargo, de que conhece os locais e as dependências onde serão executados os serviços e de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 1.

8.DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo



que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 deste Edital.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.



9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação.



11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido o disposto no Título 8 do anexo n. 1.

11.1.3. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

11.1.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, devendo comunicar com antecedência quaisquer mudanças.

11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, atendendo ao disposto no item 5.6 do Anexo n. 1, além do porte de cartão de identificação com foto recente, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **até um dia útil** **após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.



11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto no Título 8 do Anexo n. 1.

11.9. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias contados da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados, observado o disposto no item 1.1 do Anexo n. 2.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para retirar a Requisição de Prestação de Serviços ou concluir os serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor dos serviços requisitados ou do serviço não concluído, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1 | 0,1% | 15 | 2,0% | 29 | 5,7% |
| 2 | 0,2% | 16 | 2,2% | 30 | 6,0% |
| 3 | 0,3% | 17 | 2,4% | 31 | 6,4% |
| 4 | 0,4% | 18 | 2,6% | 32 | 6,8% |
| 5 | 0,5% | 19 | 2,8% | 33 | 7,2% |
| 6 | 0,6% | 20 | 3,0% | 34 | 7,6% |
| 7 | 0,7% | 21 | 3,3% | 35 | 8,0% |
| 8 | 0,8% | 22 | 3,6% | 36 | 8,4% |
| 9 | 0,9% | 23 | 3,9% | 37 | 8,8% |
| 10 | 1,0% | 24 | 4,2% | 38 | 9,2% |
| 11 | 1,2% | 25 | 4,5% | 39 | 9,6% |
| 12 | 1,4% | 26 | 4,8% | 40 | 10,0% |
| 13 | 1,6% | 27 | 5,1% | | |
| 14 | 1,8% | 28 | 5,4% | | |

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.



- 12.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha retirado a Ordem de Serviços ou concluído os serviços, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações e não os substituir dentro do período remanescente do prazo fixado para conclusão.
- 12.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
 - 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
 - 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND



INSS/RFB, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho no Exercício 2010: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e conservação de residências funcionais dos membros do Poder Legislativo

Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Modelo de Requisição de Prestação de Serviços;
- h). Anexo n. 8 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no link "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.9.4. Cópia referente aos desenhos poderá ser obtida conforme procedimento constante do Título 2 do Anexo n. 1 do Edital.

Brasília, 2 de fevereiro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/10

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações constantes do Anexo n. 2 e as quantidades a seguir:

Item Único SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS

Subitem 1.1 CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA, COM PINTURA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1

Subitem 1.2 CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO REVESTIDO EM LAMINADO

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1

Subitem 1.3 CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO LAMINADO MELAMÍNICO

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 55

Subitem 1.4 CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF LAMINADO

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 90

Subitem 1.5 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.6 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

Subitem 1.7 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.8 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 4

Subitem 1.9 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.10 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.11 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 10

Subitem 1.12 REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 5

Subitem 1.13 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.14 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.15 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 4

Subitem 1.16 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.17 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 5

Subitem 1.18 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 4

Subitem 1.19 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM MDF DE 9 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 9

Subitem 1.20 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1

Subitem 1.21 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 3

Subitem 1.22 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 3

Subitem 1.23 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 3

Subitem 1.24 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.25 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.26 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 4

Subitem 1.27 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.28 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 18

Subitem 1.29 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 14

Subitem 1.30 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.31 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

Subitem 1.32 SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO MELAMÍNICO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA

Unidade: METRO QUADRADO



Quantidade: 14

**Subitem 1.33 SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE
ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAQUEADO DA MESMA COR, QUALIDADE E
PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA**

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

**Subitem 1.34 SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE
ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO DA MESMA COR, QUALIDADE E
PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA**

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 6

2-DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1-As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Caderno de Especificações Técnicas.

2.2-Constituem parte integrante deste Edital os arquivos:

- a) Armários_01.pdf;
- b) Armários_02.pdf;
- c) Armários_03.pdf;
- d) Armários_04.pdf;
- e) Armários_05.pdf.

2.2.1-Cópia do conjunto dos arquivos acima relacionados estará disponível no sítio eletrônico indicado abaixo:

<http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

2.2.2-Para retirada de cópia em meio magnético (CD) dos referidos arquivos na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.

2.2.3-Os arquivos com extensão .PDF podem ser visualizados em tela e/ou impressos por meio do software gratuito Adobe Acrobat Reader, que está disponível no sítio: <http://www.adobe.com/br/>.

2.2.4-Dúvidas relativas aos projetos poderão ser esclarecidas junto à Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados pelo telefone (61)3216-2203.

3-DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados em Brasília, DF.



4-DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.1- Em cumprimento ao disposto na alínea “h” do item 7.2 do Edital, durante o prazo de elaboração de propostas, serão disponibilizados às licitantes os locais para a realização da vistoria técnica, para que conheçam a natureza, a área e as condições de execução dos serviços.
- 4.2- As vistorias técnicas serão agendadas junto às Administrações das Quadras, por meio dos telefones e endereços constantes do item 5.1 deste Anexo.
- 4.3-Tendo abdicado da prerrogativa estabelecida no item 4.1, a contratada não poderá alegar desconhecimento de quaisquer dificuldades de natureza técnica que venham a impossibilitar, total ou parcialmente, a prestação dos serviços.

5-DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1-Para iniciar os serviços, a contratada deverá receber da Administração a devida autorização e demais informações necessárias, consubstanciadas na Requisição de Prestação de Serviços conforme modelo contido no Anexo n. 7. As Administrações e a Seção de Apoio Técnico (SEATE) encontram-se nos endereços a seguir:

| ADMINISTRAÇÃO | ENDEREÇO | TELEFONE |
|----------------------|-----------------------------|-----------------|
| Norte | SQN 202, bloco L, apto. 301 | 3901-6188 |
| SEATE | SQN 202, bloco L, apto. 303 | 3905-2228 |
| Sul | SQS 111, bloco G | 3901-8449 |

- 5.2-A contratada deverá:

- 5.2.1-apresentar endereço de correio eletrônico ou número de fax onde possa receber e enviar confirmação imediata de recebimento da convocação para retirada, na Administração da Quadra, ou SEATE da Requisição de Prestação de Serviços referida no item 5.1 deste anexo;
- 5.2.2-retirar, no prazo máximo de dois dias úteis após a sua convocação, a Requisição de Prestação de Serviços emitida pelo órgão fiscalizador;
- 5.2.3-apresentar-se à Administração da Quadra, para, mediante visita ao local onde serão realizados os serviços, conferir medidas e quantidade de material necessário à execução integral dos serviços;
- 5.2.4-apresentar a relação de empregados que executarão os serviços;
- 5.2.5-protoger, com material adequado, todo o mobiliário e os elementos arquitetônicos existentes no local em que serão executados os serviços, quando necessário.



5.3-Os serviços serão supervisionados pelas Administrações das Quadras, representadas pelos Chefes das Seções correspondentes, que dirimirão quaisquer dúvidas quanto à especificação, prazo e execução dos serviços.

5.4-Caso a contratada necessite permanecer com as chaves do apartamento onde serão executados os serviços, será emitido recibo de entrega de chave pela Administração da Quadra, ficando o imóvel sob inteira responsabilidade da contratada.

5.5-Caso a contratada encontre dificuldades para executar os serviços a ela designados em razão da falta de chaves do imóvel, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar a data de início dos serviços, ou quaisquer outros motivos, deverá imediatamente comunicar o fato, reduzindo a escrito no prazo de um dia útil, à Administração da Quadra e/ou SEATE.

5.6-Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

5.6.1-A identificação dos empregados far-se-á por meio de crachá de identificação com foto recente.

5.7-A Contratada deverá estar estruturada e aparelhada para executar simultaneamente, quando formalmente solicitada, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do presente contrato.

5.8-Caberá à contratada a limpeza da área de execução dos serviços, bem como a remoção do entulho que venha a se acumular no interior de cada apartamento ou em área comum.

5.8.1-A contratada deverá também executar limpeza final no local da execução dos serviços, bem como em todos os acessos e nas áreas adjacentes, observando as instruções constantes do item 1.3 do Anexo n. 2.

5.8.2-A contratada removerá o entulho para local apropriado, não se responsabilizando a contratante por multas, advertências e demais ônus advindos de possíveis improriedades com relação a tal coleta e disposição.

5.8.3-Não será pago à parte o serviço de limpeza, o qual é considerado incluso nos preços dos serviços.

5.9-Os materiais substituídos, se aproveitáveis, deverão ser entregues ao término dos serviços no Depósito de Bens Móveis da Coordenação de Habitação, situado no SIA, Trecho 5, lotes 20/60.

5.10-Todas as partes afetadas pela execução dos serviços deverão ser plenamente recuperadas pela contratada.

5.11-A contratada será responsabilizada por qualquer dano ou desvio que se verifique nos locais onde foram executados os serviços, bem como nos bens existentes nos



apartamentos ou suas instalações, inclusive quanto aos bens particulares dos ocupantes.

6-DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1-O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Requisição de Prestação de Serviços, em conformidade com o tipo e volume de serviços a serem executados.

6.1.1-Deve ser estipulado prazo de, no máximo, 45 dias por Requisição.

6.2-A contagem do prazo far-se-á a partir da retirada da autorização descrita no item 5.1 deste Anexo.

7-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento pela Administração da comunicação escrita que deverá ser emitida pela contratada por ocasião da conclusão dos serviços que tenham sido requisitados conforme item 5.1 deste Anexo.

8-DA GARANTIA

8.1-Todos os materiais e serviços deverão ser garantidos por um período mínimo de doze meses, a contar da data do recebimento **definitivo** dos serviços.

8.2-As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de materiais ocorridos durante o período de garantia dos serviços, desde que comprovadamente ocasionados por falhas na execução, fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da contratada.

9-DA PLANILHA DE PREÇOS

9.1-A licitante deverá apresentar planilha de preços com a descrição dos serviços e materiais a serem utilizados, e indicação das respectivas marcas e dos preços unitários, na forma do modelo constante do Anexo n. 3.

9.2-Além de materiais e mão-de-obra, deverá estar incluso, nos preços apresentados, tudo o mais necessário para a perfeita execução dos serviços.

10-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, situada no 21º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 2 de fevereiro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/10

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS GERAIS DE INSTALAÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS

- a) Deverão ser adotadas as normas de segurança estabelecidas nas disposições federais sobre o assunto (Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho).
- b) Na reparação dos armários, os elementos a serem substituídos são os indicados na planilha de quantidades e preços.
- c) Especial atenção deve ser dada aos elementos que forem removidos ou retirados para posterior reinstalação, evitando avarias nos mesmos.
- d) Os elementos retirados deverão ser transportados e entregues no local indicado conforme item 5.9 do Anexo n. 1 deste Edital, ou descartados com anuênciia do Órgão Fiscalizador conforme subitem 5.8.2 do Anexo n. 1 deste Edital.

1.1. DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como deverá ser observada a norma que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- c) As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.
- d) Será requerido o uso de EPI (equipamento de proteção individual), adequados aos riscos existentes nas atividades desenvolvidas pelos empregados (luva, capacete, calçado, óculos e cinto de segurança, etc).
- e) Caberá à Contratada a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à Contratante e a terceiros.

1. 2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS ARMÁRIOS

1.2.1. Substituição de armários com os seguintes materiais e acabamentos:

1.2.1.1. Condições gerais

- a) Os armários serão instalados em vãos existentes e antes da fabricação do(s) novo(s) módulo(s) a empresa deverá conferir as medidas "in loco", uma vez que as medidas indicadas na Requisição de Prestação de Serviços serão aproximadas.
- b) Os armários deverão ser moduláveis e entregues prontos ao uso a que se destinam, incluindo acabamento em pintura ou laminado e todos os acessórios necessários.



c) Todos os armários deverão receber acabamento (pintura ou laminado) em todas as suas faces.

d) O serviço de substituição compreende a retirada dos armários existentes (conforme Condições Gerais do Título 1 deste Anexo), fornecimento e instalação dos novos armários, bem como todos os materiais e serviços não descritos mas necessários à completa execução dos serviços.

1.2.1.2 Dos serviços a serem executados

a) Substituição de armário de madeira para quartos, closet, escritórios e hall's, em compensado, aplicado selante e pintado com tinta do tipo esmalte sintético acetinado, mínimo de duas demãos, nas cores branco neve e branco gelo.

b) Substituição de armário de madeira para quartos, closet, escritórios e hall's, em compensado, laminado a ser escolhido.

c) Substituição de armário de madeira para banheiros, copa/cozinha e área de serviço, em compensado, revestido em laminado melamínico, interna e externamente na cor a ser escolhida.

d) Substituição de armário para quartos, closet, escritório, hall's, banheiros, copa/cozinha e área de serviço, em MDF, laminado, na cor a ser escolhida.

1.2.1.3. Dos materiais a serem aplicados

a) Os armários serão confeccionados conforme o material indicado na requisição de prestação de serviço (compensado ou MDF e suas espessuras respectivas).

b) Deverão ser instalados todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento ao qual os armários se destinam, e estes deverão ser de primeira qualidade.

c) Todos os acessórios (dobradiças, trincos, entrada de chave, puxadores, arejadores, corrediças, etc) deverão ser novos, cromados, exceto quando especificado outro tipo de acabamento.

d) Os puxadores deverão ser em latão cromado, no modelo a ser escolhido.

e) As portas dos armários receberão acabamento com bordas arredondadas na face externa.

1.2.2 Revisão dos armários existentes

1.2.2.1. Condições gerais

a) Os armários deverão ser entregues prontos ao uso a que se destinam, incluindo acabamento em pintura ou laminado, e todos os acessórios necessários conforme a requisição de prestação de serviço.

b) Todos os armários deverão receber acabamento (pintura ou laminado) em todas as suas faces.

c) A remodulação de armários consiste em sua adaptação conforme indicado na requisição de prestação de serviço, visando ao atendimento ao uso a que se destinará, incluindo a retirada das peças existentes, fornecimento e instalação de todos os materiais necessários.

d) As novas peças fornecidas poderão ser instaladas nos armários existentes ou em novos ambientes, tornando-se necessário o fornecimento de acessórios complementares.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

e) O serviço de substituição compreende a retirada das partes dos armários existentes, fornecimento e instalação dos novos armários, bem como todos os materiais e serviços não descritos mas necessários à completa execução dos serviços, mantendo a cor, o padrão e a qualidade das peças substituídas.

1.2.2.2. Dos serviços a serem executados

- a) Remodulação de armários com execução de novos módulos ou peças.
- b) Substituição de fundo do armário.
- c) Substituição de gavetas.
- d) Substituição de prateleiras, laterais e/ou portas.
- e) Substituição do revestimento de armários e/ou estantes.

1.2.2.3. Dos materiais a serem aplicados

- a) As peças dos armários serão confeccionados conforme o material indicado na requisição de prestação de serviço (compensado ou MDF e suas espessuras respectivas).
- b) Deverão ser instalados todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento ao qual os armários se destinam, e estes deverão ser de primeira qualidade.
- c) Todos os acessórios (dobradiças, trincos, entradas de chave, puxadores, arejadores, corrediças, etc) deverão ser novos, cromados, exceto quando especificado outro tipo de acabamento.
- d) Os puxadores deverão ser em latão cromado, modelo a ser escolhido.

1.3. DA LIMPEZA

1.3.1. Condições gerais

- a) Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem de proteção e outros elementos utilizados durante a execução dos serviços.
- b) Serão devidamente removidos todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.
- c) A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.
- d) Toda a área de acesso deverá ser limpa de todo tipo de sujeira proveniente de sua execução.
- e) Todo o entulho será removido pela adjudicatária para local apropriado, conforme orientação do subitem 5.8.2 do Anexo n. 1 deste edital.

Brasília, 2 de fevereiro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM ÚNICO SUBITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--|---|----------------|--------|--------------------------|-----------------------|
| SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS | | | | | |
| 1.1 | CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA, COM PINTURA | M ² | 1 | | |
| 1.2 | CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO REVESTIDO EM LAMINADO | M ² | 1 | | |
| 1.3 | CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO LAMINADO MELAMÍNICO | M ² | 55 | | |
| 1.4 | CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF LAMINADO | M ² | 90 | | |
| 1.5 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.6 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

| | | | | | |
|------|---|----------------|----|--|--|
| 1.7 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.8 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 4 | | |
| 1.9 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.10 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.11 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 10 | | |
| 1.12 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 5 | | |
| 1.13 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.14 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

| | | | | | |
|------|--|----------------|---|--|--|
| 1.15 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 4 | | |
| 1.16 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.17 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 5 | | |
| 1.18 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 4 | | |
| 1.19 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM MDF DE 9 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 9 | | |
| 1.20 | SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 1 | | |
| 1.21 | SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 3 | | |
| 1.22 | SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 3 | | |
| 1.23 | SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 3 | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

| | | | | | |
|------|---|----------------|----|--|--|
| 1.24 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.25 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.26 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 4 | | |
| 1.27 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.28 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 18 | | |
| 1.29 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 14 | | |
| 1.30 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|----------------|----|--|-------------------------|
| 1.31 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.32 | SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO MELAMÍNICO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 14 | | |
| 1.33 | SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAQUEADO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | | |
| 1.34 | SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 6 | | |
| Preço Global do item único R\$ | | | | | <u>*Ver OBS.</u> |

Preço Global do item único por extenso:

***OBS.: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto alínea “e” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que o item e os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas nos Anexos n. 1 e n. 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos que conhecemos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes.

Declaramos que o prazo para conclusão dos serviços será o constante de cada Requisição de Prestação de Serviços conforme Título 6 do Anexo n. 1.

Brasília, de 2010.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 2 de fevereiro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

ENVIAR PROPOSTA DESISTIR

Concluído Internet

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 2 de fevereiro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/10

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

| INFRAÇÃO | |
|--|--------------|
| CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: | |
| 1. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência ----- | 0,25% |
| 2. Deixar de comunicar ocorrências anormais, por vez----- | 0,25% |
| 3. Deixar de observar as determinações do órgão fiscalizador quanto à permanência e circulação de seus empregados nos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência----- | 0,5% |
| 4. Deixar de cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência----- | 0,5% |
| 5. Deixar de atender às especificações indicadas no Anexo n. 2, por ocorrência- | 0,5% |

Brasília, 2 de fevereiro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/10

ORÇAMENTO ESTIMADO

| ITEM ÚNICO SUBITEM | DESCRÍÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------------------|---|----------------|--------|--------------------------|-----------------------|
| | SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS | | | | |
| 1.1 | CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA, COM PINTURA | M ² | 1 | 764,67 | 764,67 |
| 1.2 | CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO REVESTIDO EM LAMINADO | M ² | 1 | 858,42 | 858,42 |
| 1.3 | CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO LAMINADO MELAMÍNICO | M ² | 55 | 673,33 | 37.033,15 |
| 1.4 | CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF LAMINADO | M ² | 90 | 807,18 | 72.646,20 |
| 1.5 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 634,50 | 1.269,00 |
| 1.6 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 658,07 | 1.316,14 |
| 1.7 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 613,27 | 1.226,54 |
| 1.8 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 4 | 661,92 | 2.647,68 |
| 1.9 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 665,07 | 1.330,14 |
| 1.10 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 684,67 | 1.369,34 |
| 1.11 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 10 | 635,83 | 6.358,30 |
| 1.12 | REMODULAÇÃO COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 5 | 702,19 | 3.510,95 |
| 1.13 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA | M ² | 2 | 133,67 | 267,34 |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

| | SUBSTITUÍDA | | | | |
|------|--|----------------|----|--------|----------|
| 1.14 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 190,63 | 381,26 |
| 1.15 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 4 | 137,88 | 551,52 |
| 1.16 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 219,00 | 438,00 |
| 1.17 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 5 | 209,66 | 1.048,30 |
| 1.18 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 4 | 247,00 | 988,00 |
| 1.19 | SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DO ARMÁRIO EM MDF DE 9 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 9 | 344,67 | 3.102,03 |
| 1.20 | SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 1 | 175,83 | 175,83 |
| 1.21 | SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 3 | 186,33 | 558,99 |
| 1.22 | SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 3 | 203,67 | 611,01 |
| 1.23 | SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 3 | 164,67 | 494,01 |
| 1.24 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 168,13 | 336,26 |
| 1.25 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, ENVERNIZADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 185,67 | 371,34 |
| 1.26 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 4 | 171,00 | 684,00 |
| 1.27 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, COM PINTURA, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 257,30 | 514,60 |
| 1.28 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, | M ² | 18 | 235,50 | 4.239,00 |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

| | | | | | |
|--------------|---|----------------|----|--------|-------------------|
| | MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | | | | |
| 1.29 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 14 | 212,67 | 2.977,38 |
| 1.30 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 15 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 224,50 | 449,00 |
| 1.31 | SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 18 MM, LAMINADO, MANTENDO O PADRÃO E A COR DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 378,00 | 756,00 |
| 1.32 | SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO MELAMÍNICO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 14 | 144,33 | 2.020,62 |
| 1.33 | SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAQUEADO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 2 | 166,67 | 333,34 |
| 1.34 | SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO DA MESMA COR, QUALIDADE E PADRÃO DA PEÇA SUBSTITUÍDA | M ² | 6 | 147,33 | 883,98 |
| TOTAL | | | | | 152.512,34 |

Brasília, 2 de fevereiro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/10

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À _____ (identificação da Contratada)

1. Solicitamos a prestação dos serviços de _____,

conforme Ordem de Serviço em anexo, que deverão ser executados no seguinte endereço: _____.

2. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho _____ NE _____.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10 e do Contrato n. _____ / ___, firmado pela contratada em ___/___/___, bem como da sua proposta, datada de ___/___/___.

4. Prazo de execução do(s) serviço(s): _____

OBSERVAÇÕES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO DA SUPERQUADRA / SEATE

_____ (Responsável pelas observações)

| Serviços Solicitados em: | | Solicitação recebida em: |
|------------------------------|--|----------------------------|
| ____ / ____ / ____ | | ____ / ____ / ____ |
| Às ____ : ____ h | | Às ____ : ____ h |
| | | |
| Identificação do Solicitante | | Identificação do Recebedor |

Brasília, 2 de fevereiro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro

ANEXO N. 8



PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da CONTRATANTE, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos ns. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 34/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor do presente Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI,



correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O prazo referido no *caput* desta Cláusula poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Para iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá receber da Administração da Quadra ou da Seção de Apoio Técnico (SEATE) a devida autorização e demais informações necessárias, consubstanciadas na Requisição de Prestação de Serviços, conforme modelo contido no Anexo n. 7 ao Edital do Pregão Eletrônico n. ____/10, observado todo o disposto no Anexo n. 5 do mesmo Edital. As Administrações e a SEATE encontram-se nos endereços a seguir:

| ADMINISTRAÇÃO | ENDEREÇO | TELEFONE |
|----------------------|-----------------------------|-----------------|
| Norte | SQN 202, bloco L, apto. 301 | 3901-6188 |
| SEATE | SQN 202, bloco L, apto. 303 | 3905-2228 |
| Sul | SQS 111, bloco G | 3901-8449 |

Parágrafo terceiro – O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Requisição de Prestação de Serviços, em conformidade com o tipo e volume de serviços a serem executados, observado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo quarto – A contagem do prazo de execução dos serviços far-se-á a partir da retirada da Requisição de Prestação de Serviços mencionada no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo quinto – Os serviços serão supervisionados pelas Administrações das Quadras, representadas pelos Chefes das Seções correspondentes, que dirimirão quaisquer dúvidas quanto à especificação, prazo e execução dos serviços.

Parágrafo sexto – Os empregados da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

Parágrafo sétimo – A identificação dos empregados da CONTRATADA far-se-á por meio de crachá de identificação com foto recente.

Parágrafo oitavo – Caberá à CONTRATADA a limpeza da área de execução dos serviços, bem como a remoção do entulho que venha a se acumular no interior de cada apartamento ou em área comum.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta



da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, constante da Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo décimo – O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento pela Administração da Quadra ou pela SEATE de comunicação escrita a ser emitida pela CONTRATADA, por ocasião da conclusão dos serviços que tenham sido requisitados.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá estar estruturada para executar simultaneamente pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do presente Contrato, caso formalmente solicitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia indicado na proposta da CONTRATADA será contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, respeitado o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses para serviços e materiais.

Parágrafo único – As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de materiais ocorridos durante o período de garantia dos serviços, desde que comprovadamente ocasionados por falhas na execução, fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros,



por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo nono – Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da própria CONTRATANTE, observado o disposto no item 1.1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10.

Parágrafo décimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo décimo primeiro – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na execução dos serviços, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10 e em seu Anexo n. 5, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em 2 (duas) vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do



Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e em demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.122.0553.4062.0101 – Reparos e conservação de residências funcionais dos membros do Poder Legislativo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Habitação da CONTRATANTE, situada no 21º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 133.572/2009

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (numeral e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ____ de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 2 de fevereiro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro